



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 309

Patos - Pb.

Autoriza a abertura de  
crédito especial para fins que  
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas do pagamento da subvenção de que trata a Lei nº 267, referente ao exercício de 1956.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1957, 69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

*Francisco Soares de Sá*  
Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO